LEI Nº 2.571/2005.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de aumento salarial para os servidores Estáveis,ativos e inativos do Poder Legislativo Municipal e dá outras previdências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Concede-se aumento salarial de 8%(oito por cento) sobre o vencimento dos Funcionários Estáveis Ativos e Inativos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.3º Esta Lei tem seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2005.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu, 09 de Agosto de 2005.

PREFEITO

a) Severino de Souza Silva